



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO os problemas experimentados na Região Norte do Município no que tange a atendimento do serviço público de transporte, especialmente diante do abandono das linhas do Consórcio Planície, que ensejou a notificação materializada pelo Ofício n. 2.019/2018, onde restou determinado que o referido Consórcio regularizasse a prestação de serviço nas linhas Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca), em regime de aproveitamento para atendimento também de Santa Maria e Morro do Coco;

CONSIDERANDO que apesar de notificado para voltar a operar as linhas supracitadas de forma regular, o Consórcio Planície não o fez, persistindo a ausência do serviço nas localidades em questão;

CONSIDERANDO que devido à paralisação no atendimento das linhas Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca) por parte do Consórcio Planície, e objetivando suprir a necessidade da população atendida por estas linhas, este Instituto publicou Aviso de Chamamento Público n. 002/2018, fornecendo prazo para que empresas interessadas em assumir os serviços de transporte público nas referidas linhas manifestassem interesse;

CONSIDERANDO que como resultado do Aviso de Chamamento Público 002/2018 este Instituto Municipal de Trânsito e Transporte autorizou empresa a prestar o serviço em caráter emergencial e de forma excepcional e precária na linha Rodoviária X Santo Eduardo (via Morro do Coco, Santa Maria e Espírito Santinho) em regime de aproveitamento;

CONSIDERANDO que a referida empresa que iniciou a operação em caráter emergencial e de forma excepcional e precária não vinha conseguindo dar atendimento à comunidade e, por isso, paralisou suas atividades na região, deixando mais uma vez as localidades em questão sem atendimento;

CONSIDERANDO que diante dessa nova ausência de serviço público de transporte o Consórcio Planície voltou a operar na região, entretanto, assim o fez com apenas um horário diário do Distrito para o Centro e um horário diário do Centro para o Distrito;

CONSIDERANDO que a forma como está não é condizente com a necessidade das localidades da Região Norte em questão, bem como um único horário diário de ida e outro de volta não é suficiente para atender a população, este Instituto expediu notificação, por meio do Ofício 0366/2019, determinando que o Consórcio Planície regularize a prestação de serviço imediatamente nas linhas Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca) retomando os serviços com um número mínimo de horários, conforme constou na própria notificação, estabelecendo limite para retomada dos serviços a partir do primeiro horário do dia 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o Consórcio Planície não retomou os serviços de forma minimamente necessária para atendimento da população nas linhas Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca), descumprindo mais uma vez o Contrato de Concessão n.º 0014/2014;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Aviso, torna público o seguinte chamamento:

OBJETO: Autorizar empresa a prestar o serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros operando as linhas: **Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca)**, com regime de aproveitamento para atendimento das Localidades de **Santa Maria e Morro do Coco**, sob o regime de autorização em caráter emergencial, nos moldes da Concorrência 001/2013.

DO SERVIÇO A SER PRESTADO: O serviço tratado no presente aviso será prestado em caráter precário ficando seu tempo determinado a critério do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte e de acordo com a manutenção das condições de habilitação.

A autorização para a prestação do serviço nas linhas **Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca)**, com regime de aproveitamento para atendimento das Localidades de **Santa Maria e Morro do Coco** será suspensa caso a empresa concessionária, contratada por meio da Concorrência 001/2013, retome os serviços de forma satisfatória ou que seja realizado novo certame licitatório, contendo o presente objeto.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: Toda a documentação para fins de habilitação a este Chamamento deverá ser endereçada a sede do IMTT, localizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, Campos dos Goytacazes.

Considerando a situação calamitosa da região Norte do Município, que se encontra com atendimento precário pelo transporte coletivo por ônibus, as empresas interessadas deverão manifestar interesse por escrito ou por e-mail e enviar os documentos abaixo relacionados até às 18 horas do dia 01/03/2019.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Estatuto Social ou Contrato Social;
- Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, constando atividade principal/secundária no setor de transporte de passageiros;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, do último exercício social, já exigível devidamente registrado e ou publicado na forma da lei, conforme o caso, sendo permitida sua atualização por índices oficiais se encerrado há mais de três meses;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal;
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Previdência Social e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade relativa ao FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990;
- Comprovação de capacidade técnica - Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da autorização emergencial;
- Comprovação de frota de acordo com o constante neste Chamamento, mediante apresentação de Relação dos Veículos a serem utilizados pra prestação de serviço, constando ano de fabricação e capacidade de passageiros a serem transportados, acompanhado dos respectivos CRLV's (Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos);
- Procuração do Representante Legal;

DOS VEÍCULOS CAPAZES DE OPERARAS LINHAS OBJETO DESTE CHAMAMENTO

A frota a servir as linhas **Rodoviária X Santo Eduardo (via BR 101) e Rodoviária X Divisa (via Mutuca)**, com regime de aproveitamento para atendimento das Localidades de **Santa Maria e Morro do Coco**, deverão atender as condições mínimas previstas no Decreto 030/85.

- Para efeito de definição de idade do ônibus, será considerado o ano de fabricação do chassi, constante do CRLV.
- Considera-se, para efeito de contagem da idade do ônibus, a data de 31 de dezembro do ano de fabricação do chassi.
- Considera-se que o ônibus completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano subsequente à fabricação do chassi.

DA TARIFA

A Autorização será remunerada mediante cobrança de Tarifa, nos moldes da Concorrência Pública n.º 001/2013, e conforme Decreto n.º 198/2015, a saber, R\$ 2,75.

INÍCIO DAS OPERAÇÕES

A data para o início das operações dar-se-á mediante expedição de Ordem de Serviço emitida pelo IMTT.

Para o início da operação, a empresa vencedora deverá contar com frota e recursos humanos disponíveis, necessários para a operação dos serviços.

No caso de a empresa vencedora não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido neste item, será chamada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do presente chamamento.

A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas que regem o transporte urbano de passageiros

DA ESCOLHA DA EMPRESA

Sairá vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos constantes no presente Chamamento e apresentar a frota com menor idade média.

Caso uma ou mais empresas interessadas sejam classificadas em primeiro lugar com a mesma idade média, o desempate se dará por sorteio, em ato público, sendo melhor classificada a primeira empresa sorteada.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

As linhas objeto deste chamamento compõem o subsistema interdistrital, códigos TR-0075, TR-0078, TR-0076, TR-105 e TR-0079 e TR-0111, integrantes do Lote 1 da Concorrência Pública 001/2013, a saber: Rodoviária X Santo Eduardo (BR-101) com extensão de ida 74,65 Km e de volta 76,81 km, perfazendo um total de 151,46 Km; Rodoviária X Santo Eduardo (Vila Nova) com extensão de ida 81,49 Km e de volta 83,82 Km, perfazendo um total de 165,31 km; Rodoviária X Santa Maria com extensão de ida 68,98 Km e de volta 70,9 Km, perfazendo um total de 139,88 km; Rodoviária X Morro do Coco com extensão de ida 47,27 Km e de volta 51,91 Km, perfazendo um total de 99,18 km; Rodoviária X Divisa com extensão de ida 64,49 Km e de volta 67,55 Km, perfazendo um total de 133,04 km; Rodoviária X São Luiz de Mutuca com extensão de ida 57,96 Km e de volta 60,3 Km, perfazendo um total de 118,26 km.

Obs.: As linhas descritas acima poderão ser operadas em regime de aproveitamento, desde que os percursos sejam idênticos e sem prejuízo para os passageiros. Maiores informações técnicas sobre as linhas e sua respectiva operação deverão ser

solicitadas por meio do endereço eletrônico diretoriaetecnica.imtt@campos.rj.gov.br, juridico.imtt@campos.rj.gov.br ou presencialmente mediante comparecimento ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte nos dias úteis em horário comercial.

Para atendimento mínimo inicial em regime de aproveitamento, considerando a situação de emergência que exige a retomada imediata da operação, segue quadro mínimo essencial de horários para atendimento às localidades de Santo Eduardo, Santa Maria, Espírito Santinho, Vila Nova, Divisa, Mutuca e Morro do Coco:

HORÁRIOS RODOVIÁRIA X SANTO EDUARDO VIA SANTA MARIA E MORRO DO COCO:

Saindo de Santo Eduardo	Saido da Rodoviária
04:30	07:30
05:30	10:30
06:30	12:30
09:30	14:30
12:30	18:10
17:00	19:30

HORÁRIOS RODOVIÁRIA X SANTO EDUARDO VIA SANTA MARIA E MORRO DO COCO: (domingos e feriados)

Saindo de Santo Eduardo	Saindo da Rodoviária
04:30	06:30
09:30	14:30
17:00	19:30

HORÁRIOS RODOVIÁRIA X PIÃO VIA MUTUCA E MORRO DO COCO: (de segunda a sexta)

Saindo de Mutuca	Saindo da Rodoviária
05:30	18:30 (passando por Morro do Coco e Pião)
06:00 (Passando por Pião)	22:30 (até Morro do Coco, não vai a Mutuca e Pião)
06:30 (Morro do Coco)	Saindo da Rodoviária

HORÁRIOS RODOVIÁRIA X PIÃO VIA MUTUCA E MORRO DO COCO: (sábados e domingos)

Saindo de Pião
06:00
20:00 (sai de Morro do Coco direto para Campos, não vai a Mutuca e Pião)

No corpo do e-mail ou na parte externa do envelope lacrado, para aqueles que desejarem entregar pessoalmente os documentos, deverá constar as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO IMTT N.º 002/2019 – AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS A OPERAR NAS LINHAS RODOVIÁRIA X SANTO EDUARDO (VAI BR 101) E RODOVIÁRIA X DIVISA (VIA MUTUCA), COM REGIME DE APROVEITAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS LOCALIDADES DE SANTA MARIA E MORRO DO COCO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE LEGAL.

Como já exposto neste Chamamento, a manifestação de interesse com remessa dos documentos aqui elencados poderá ser realizada por e-mail (juridico.imtt@campos.rj.gov.br ou gabinete.imtt@campos.rj.gov.br) ou presencialmente na sede deste Instituto, até às 18 horas do dia 01 de março de 2019.

Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas do presente chamamento poderão ser obtidas na sede do IMTT em dias úteis e horário comercial. A solicitação de dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviadas por email por meio do endereço eletrônico imtt@campos.rj.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte. Os prazos previstos nesse Chamamento poderão ser prorrogados a critério do IMTT, devendo tal informação ser publicada no Diário oficial deste Município.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Presidente do Instituto Municipal de Transporte



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br